

TERMO DE CONVENIO Nº 139/2021.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ/UENP.

ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, 170, Curitiba - Paraná, de ora em diante denominada **SESA/FUNSAUDE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 655 de 22.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10382 de 22.02.2019, portador da Cédula de Identidade/ RG nº 3. 920.482-7 e do CPF n.º 573.820.509-04, residente e domiciliado nesta capital e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ/UENP**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.885.100/0001-54, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 850, na cidade de Jacarezinho – Pr., neste ato representada por sua Reitora **Fátima Aparecida da Cruz Padoan**, portadora do RG nº 4.337.923-2/SSP/PR e do CPF nº 601.810.109-25, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, celebram entre si este acordo de o Termo Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas regulamentadoras, **protocolo digital nº 17.431.534-5**, estipulando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio por finalidade viabilizar a construção da Clínica de Fisioterapia da UENP – Campus de Jacarezinho, com área a ser construída de 1.744,76 m², visando aumentar a capacidade e tipos de atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os valores/recursos necessários ao cumprimento do disciplinado na Cláusula Primeira, ficarão adstritos às liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado da Saúde, e as liberações financeiras ficarão adstritas do Senhor Secretário de Estado da Saúde, em conformidade com a dotação orçamentária e valores descritos na Cláusula Quinta do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESA/FUNSAUDE

I- Efetuar a descentralização do orçamento programado, total ou parceladamente, mediante a emissão de Termo de Descentralização de Orçamento Programado, visando a Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO, no sistema SIAF/SEFA;

II- Em decorrência de termo específico as despesas efetuadas pela Universidade serão liquidadas e estrita conformidade com o Plano de Aplicação aprovado e produzido pelo setor técnico, sendo pagas pela SESA/FUNSAUDE, observados os prazos e demais formalidades legais;

III- Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;

IV- Indicar um servidor que acompanhara a execução deste Termo.

V - Observar as demais cláusulas constantes deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE

I - Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;

II- Firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário, observado legislação vigente;

III - Deve garantir que no encerramento deste instrumento a obra seja entregue e em atendimento aos fins que foi construída;

IV- Preservar todos os documentos relacionados com esse Termo, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição da SESA/FUNSAUDE e do Tribunal de Contas do Paraná;

V – A obra destina-se a aumentar capacidade e tipos de atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde na área de fisioterapia;

VI - Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução deste termo e demais atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

VII - A Responsabilidade Técnica dos Projetos e da Execução Física da Obra é de obrigação da Universidade.

VIII - Prestar contas ao Tribunal de Contas do Paraná, conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a execução deste Termo é de R\$ 4.009.831,44 (quatro milhões, nove mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo que R\$ 2.509.831,44 (dois milhões quinhentos e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), provenientes da Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10301036.030.4450.4200 Fonte – 100, ficando a cargo da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, a determinação dos montantes a serem objeto da descentralização de créditos mediante emissão de Termo de Descentralização de Orçamento Programado – Movimentação de Crédito Orçamentário a favor da UNIVERSIDADE, e de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), a título de contrapartida da Universidade, que correrão à conta da dotação orçamentária nº 4548.12.364.08.6149 fonte 100, da Lei Orçamentária Anual nº 20.446 de 18/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso os recursos repassados pela SESA/FUNSAUDE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Termo de Ajuste a complementação será aportada pela UNIVERSIDADE a título contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens patrimoniais construídos, produzidos e/ou adquiridos com recursos transferidos serão de propriedades da UNIVERSIDADE depois de concluído o objeto pactuado e atendido o objetivo a que o termo se propõe, imóvel permanecerá vinculado à prestação de serviços de assistência à saúde no Sistema Único de Saúde, ou, em caso de extinção ou cessação de atividades, reverterá ao Poder Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

I- Fica Indicado (a) servidor(a), CPF, lotado(a) na Regional de Saúde de como fiscal do Termo de Convênio, para acompanhar e fiscalizar a execução deste termo e dos recursos repassados.

II- Fica indicada a Coordenação SESA/Obras como de referência para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste termo, face ao seu objeto.

III- A forma de acompanhamento será realizada por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade das partes é limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o prazo do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Universidade comprovará que o objeto deste termo e do TDCO-MCO, foi utilizado efetivamente na construção da Clínica de Fisioterapia da UENP – Campus de Jacarezinho, com área a ser construída de 1.744,76 m².

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 31/12/2023, a contar da data da assinatura do Termo celebrado de comum acordo entre as partes, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência de 60(sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Secretaria de Estado da Saúde/Funsaude, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer no transcurso do presente instrumento, somente serão efetuadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, devidamente aprovado pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor deste termo não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional

detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

I - O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva, podendo ser determinada eventual indenização dos valores aplicados após regular processo administrativo.

II - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo com seus termos, subscrevem este documento em 01 (uma) via de forma digital, lida e assinada pelas partes, e testemunhas.

Datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora da UENP

TESTEMUNHAS: _____



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEconvenio139_2021UNIV.EST.NORTEDOPARANAUENP17.431.534.5OBRA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 22/12/2021 14:02, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/12/2021 15:05.

Inserido ao protocolo **17.431.534-5** por: **Roberto Hartmann** em: 22/12/2021 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a305083ef89230ff014a4df9230d6b7f.